

LEI Nº 4.023/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$-110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por meio de seus representante legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

04.01.3132.03.07.0202.017 - Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
10.01.3132.03.07.0214.026 - Outros Serviços e Encargos.....	80.000,00
SOMA.....	110.000,00

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior:

99.99.9990- Reserva de Contingência.....	110.000,00
SOMA.....	110.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1996.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de agosto de 1996

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal